



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 243 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEXTA FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019- PG 01/01

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL.

Página01/01

LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 786.786,55 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

ORGÃO : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

DOTAÇÃO: 15.451.0501.1.028 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE PARQUES /PRAÇAS/JARDINS/ÁREAS E PRÉDIOS ELEMENTO DE DESPESAS -4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR : 286.786,55 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTACAO:15.451.0501.1.027 - CONSTRUÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS/MEIO FIOS E SARGETAS. ELEMENTO DE DESPESAS – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES VALOR:500.000,00 (quinhentos mil reais)

Total Suplementação:786.786,55 (Setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º- Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação proveniente da cessão onerosa à Petrobras Petróleo Brasileiro S.A- para o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos, autorizada pela Lei nº 12.276/2010.

O excedente de cessão onerosa foi leiloado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e arrecadou R\$ 69,96 bilhões. Valor este que conforme já dito será dividido Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecendo aos critérios legais de repartição

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas no Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, aos dois 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração